



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

MPMS

Ministério Público
MATO GROSSO DO SUL

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 013/2003, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO E O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, POR INTERMÉDIO DA PROCURADORIA-GERAL DA JUSTIÇA, CUJO OBJETO É AMPLIAR A ARTICULAÇÃO, A INTEGRAÇÃO E O INTERCÂMBIO ENTRE OS PARTÍCIPES, VISANDO A MAIOR EFETIVIDADE DA PROTEÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO.

Processo SEI Nº 00211.100067/2021-09.

A **UNIÃO**, por intermédio da **CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO**, doravante denominada **CGU**, com sede no Setor de Autarquias Sul, Quadra 1, Bloco 'A', Edifício Darcy Ribeiro, em Brasília-DF, inscrita no CNPJ sob o nº 26.664.015/0001-48, neste ato representada pelo **Superintendente da Controladoria Regional da União no Estado do Mato Grosso do Sul, DANIEL CARLOS SILVEIRA**, e o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, por intermédio da **PROCURADORIA-GERAL DA JUSTIÇA**, com sede na Rua Presidente Manoel Ferraz de Campos Salles, 214, Jardim Veraneio, Campo Grande/MS, inscrita no CNPJ sob o nº 03.983.541/0001-75, neste ato representada pelo **Procurador-Geral de Justiça, ALEXANDRE MAGNO BENITES DE LACERDA**, perante as testemunhas que este subscrevem, **RESOLVEM** celebrar o presente **Termo Aditivo ao Convênio de Cooperação Técnica nº 013/2003**, assinado pelas referidas instituições em 24 de novembro de 2003 e publicado no Diário Oficial da União de 27 de agosto de 2004, nos termos da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar o Convênio de Cooperação Técnica nº 013/2003, cujo prazo de vigência era indeterminado, para que passe a vigorar com prazo determinado de 60 (sessenta) meses, a partir de sua assinatura, com fulcro no artigo 116 c/c o artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

MPMS

Ministério Público
MATO GROSSO DO SUL

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

Fica alterada a Cláusula Quinta do instrumento original, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Cláusula quinta

O presente Convênio de Cooperação terá vigência de 60 (sessenta) meses, iniciando-se a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de comum acordo pelos partícipes mediante termo aditivo, ou rescindido, a qualquer tempo, por mútuo consenso, pelo inadimplemento das obrigações assumidas pelos partícipes, ou pela iniciativa unilateral de qualquer deles, mediante notificação, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO SIGILO

Os partícipes obrigam-se a manter sob o mais estrito sigilo os dados e informações confidenciais eventualmente compartilhados na vigência deste Convênio, não podendo deles dar conhecimento a terceiros, seja direta ou indiretamente, sob pena de responsabilização por violação de sigilo legal, conforme as normas aplicáveis.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

Este Convênio será executado por meio da realização do Plano de Trabalho em anexo.

Subcláusula Primeira – A eventual necessidade de reformulação ou ajustes no Plano de Trabalho serão efetuados após autorização da CGU-R/MS e do MP/MS, mediante parecer técnico das áreas competentes.

Subcláusula Segunda – A fiscalização do presente Convênio de Cooperação Técnica caberá ao Procurador-Geral de Justiça do Ministério Público do Estado do Mato Grosso do Sul e ao Superintendente da Controladoria-Regional da União no Estado do Mato Grosso do Sul.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Convênio firmado entre os partícipes.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

MPMS

Ministério Público
MATO GROSSO DO SUL

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

O presente Convênio de Cooperação poderá ser divulgado por qualquer dos partícipes, em conjunto ou isoladamente.

A publicação do extrato do presente instrumento será providenciada pela CGU, no Diário Oficial da União, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, em consonância com o que dispõe o art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

E, por estarem em mútuo consenso, assinam os partícipes o presente TERMO ADITIVO, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas infra signatárias, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Campo Grande - MS, 10 de novembro de 2021.

DANIEL CARLOS
SILVEIRA:80822002191

Assinado de forma digital por
DANIEL CARLOS
SILVEIRA:80822002191
Dados: 2021.11.10 09:20:17 -04'00'

DANIEL CARLOS SILVEIRA
Superintendente da Controladoria Regional
da União no Estado do Mato Grosso do Sul



**ALEXANDRE MAGNO BENITES DE
LACERDA**
Procurador-Geral de Justiça

Testemunhas:

Nome: Kelly Watanabe C.M. Ortiz
RG: 842.505 SSP/MS

Nome: Dyene de Souza
RG: 742.158 SSP/MS



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO**

MPMS

Ministério Público
MATO GROSSO DO SUL

**ANEXO AO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO
TÉCNICA Nº 013/2013**

PROCESSO SEI Nº 00211.100067/2021-09

PLANO DE TRABALHO

OBJETO A SER EXECUTADO

Desenvolver ações direcionadas à ampliação da articulação, da integração e do intercâmbio entre os partícipes, visando a maior efetividade da proteção do patrimônio público.

METAS A SEREM ATINGIDAS

- 1 - execução de trabalhos em regime de cooperação técnica, de âmbito local, respeitadas as respectivas atribuições e prerrogativas legais;
- 2 - execução de eventos de capacitação técnica;
- 3 - acesso às bases corporativas de dados, observadas as limitações técnicas e legais, ressalvadas àquelas para as quais exista procedimento de acesso específico;
- 4 - compartilhamento de ferramentas aplicadas à obtenção, reunião, análise e difusão de dados;
- 5 - intercâmbio de conhecimentos e experiências profissionais e técnicas.

ETAPAS OU FASES DE EXECUÇÃO - COM A PREVISÃO DE CONCLUSÃO DE CADA ETAPA

Para a execução do objeto e atingimento das metas do presente acordo, os partícipes comprometem-se a efetivar as seguintes ações:

1. Realizar levantamento dos dados e informações passíveis de compartilhamento, conforme demanda apresentada pelos partícipes, ressalvadas àquelas resguardadas por sigilo;
2. Definir conjuntamente a forma como serão compartilhados os dados e informações;
3. Instituir e formalizar sistemática de coleta de dados e informações, sempre que verificarem a necessidade, em consonância com o objeto do presente Convênio;
4. Realizar levantamento da necessidade de capacitação para os servidores envolvidos na execução deste Acordo;
5. Realizar reuniões periódicas para fomentar a troca de experiência em assuntos pertinentes ao objeto deste Convênio, observando a disponibilidade de cada partícipe.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

MPMS

Ministério Público
MATO GROSSO DO SUL

As atividades possuem caráter permanente e terão início na data da assinatura do Termo Aditivo e se encerrarão no fim da vigência deste Convênio, em 09/11/2026.

INÍCIO E FIM DA EXECUÇÃO

As atividades possuem caráter permanente e terão início na data da assinatura do Termo Aditivo e se encerrarão em 09 de novembro de 2026.

IDENTIFICAÇÃO DOS AGENTES RESPONSÁVEIS

A identificação dos agentes constará na ata de reunião inicial de cada ação específica

Campo Grande - MS, 10 de novembro de 2021.

DANIEL CARLOS
SILVEIRA:80822002191

Assinado de forma digital por
DANIEL CARLOS
SILVEIRA:80822002191
Dados: 2021.11.10 09:21:01 -04'00'

DANIEL CARLOS SILVEIRA
Superintendente da Controladoria Regional
da União no Estado do Mato Grosso do Sul

**ALEXANDRE MAGNO BENITES DE
LACERDA**
Procurador-Geral de Justiça

Testemunhas:

Nome: Kelly Watanabe C.M. Ortiz
RG: 842.505 SSP/MS

Nome: Dyene de Souza
RG: 742.158 SSP/MS